



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1090/2012

SUMULA: Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I da lei 1055/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

:

Art. 1º - Inclui programas no anexo I da lei 1055/2012, que terá a seguinte redação:

Código	Programa	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
1080	Rolo Compactador	Adquirir um rolo compactador para adequação das estradas rurais do município	máquina	01	300.000,00
1081	Barracão Industrial	Construir barracão industrial para instalação de indústrias no município	M ²	400	700.000,00

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 27 de dezembro de 2012.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 076/2012

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo a inclusão do programa 1080 Rolo Compactador e 1081 Barracão Industrial, na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2013.

Visando dar melhor condições de trafegabilidade aos moradores rurais do nosso município pretendemos adquirir um rolo compactador com o objetivo de reforçar a frota de maquinários do parque rodoviário municipal e assim conseguir melhorar nossas estradas rurais. E com a construção de barracão industrial pretendemos atrair indústrias para nosso município com a finalidade de gerar emprego para nossa população.

Diante do exposto acima, necessitamos incluir o programa de governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Contando com a compreensão dos Nobres Edis, que certamente entenderão o nosso propósito e aprovarão o referido projeto de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 13 de dezembro de 2012.

Atenciosamente,

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL